



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.573, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual n.º 1546/2024.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com as seguintes classificações:

0206 10 301 1003 2.165 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3390 30 Material de Consumo – DR 600 000 3110..... R\$ 100.000,00

3390 39 Outros Serviços de Terceiro PJ – DR 600 000 3110..... R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval/MG, 5 de novembro de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

AFIXADO EM 06 / 11 / 2025

RETIRAR EM 16 / 11 / 2025


..... Responsável